

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2673/2020

O Sr. BERTOLDO ROVER, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pela modalidade de **leilão público**, previsto pelo Art. 22, inciso V, da Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, para Alienação de bens(veículos) considerados Inservíveis ao Município, de acordo com a Lei Municipal nº1784/2020, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de **veículos e equipamentos** obsoletos e sucatas, inservíveis para a Administração Municipal conforme Lei Municipal 1784/2020, que deverão ser entregues **no estado em que se encontram**, conforme discriminação feita no anexo I deste edital, inclusive com valor mínimo de Avaliação Oficial, que passam a fazer parte integrante do mesmo.

2. DO LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O leilão será realizado no dia **22/09/2020**, às **09:00** horas, no **Patio da Secretaria de Infra-Estrutura, localizada a Rua Dr. Bertoldo Sponholz s/n – Imbituva/PR, (ponto de referência: lado do Forum da Comarca de Imbituva)** através de leiloeiro administrativo designado pelo Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 8666/93.

§1º - Na realização da Sessão deverão ser respeitadas as determinações da Secretaria de Saúde, para prevenção contra o Contágio pela Covid-19. Antes da Sessão serão anunciadas as medidas, as quais deverão ser cumpridas sob pena de exclusão do interessado na Sessão.

§ 2º - O Local onde será realizado o Leilão, conta com espaço físico aberto com cobertura 1.000m², e área livre de mais de 5.000m², podendo receber até 250 pessoas na área coberta para participação do Leilão, conforme previsto no Art 6º Inciso XII

§ 3º - Será disponibilizado anexo ao Edital de Leilão, o referido Decreto 5729/2020 na íntegra, para conhecimento dos interessados.

2.2 Os lances deverão ser feitos verbalmente, em moeda corrente nacional (real), observados os preços mínimos de avaliação constante no anexo I deste Edital. Para participar dos lances, o interessado poderá efetuar a vistoria dos itens, presencialmente ou por imagens divulgadas no sitio eletrônico oficial do Município, sendo que se não o fizer, não caberão alegações posteriores.

2.3. Após o Leilão, o Leiloeiro registrará a oferta de maior valor por "Item/Lote" em nome do arrematante, em Ata a ser lavrada no dia do leilão.

2.4. Os bens a serem leiloados se encontram nas dependências da Administração Municipal, no Local indicado para o Leilão, e "poderão" ser examinados pelos interessados no dia **21/09/2020, das 14:00h as 16:00h**, sendo que a vistoria será acompanhada por servidor público designado, respeitando as Determinações da Secretaria de Saúde para Prevenção ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Contágio de Covid-19, as quais serão observadas durante as visitas, bem como na realização do Leilão.

2.5 O Município disponibilizará no sítio eletrônico www.imbituva.pr.gov.br, na Aba Licitações, as imagens dos Lotes que serão Leiloados, para conhecimento dos interessados.

3. DA HABILITAÇÃO/CREENCIAMENTO

O interessado em efetuar lances no leilão, deverá proceder, **além da vitória (opcional) dos lotes, a sua habilitação junto a Comissão de Licitação, das 08:00h até as 08:45 hr do dia 22/09/2020, informando no qual lote tem interesse em apresentar lance, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

3.1. Pessoa Física

- a) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei;
- b) Comprovante original de Inscrição do CPF na Receita Federal;
- c) Declaração de Concordância;
- d) Endereço e Contato Telefônico;

3.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Contrato Social;
- c) Original da Carteira de identidade ou equivalente na forma da lei do representante legal;
- d) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito privado com firma reconhecida. (se copia, autenticada).
- e) Declaração de Concordância;
- f) Contato telefônico;

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta por Lote** conforme a relação constante no anexo I. O LEILOEIRO CHAMARÁ PELO NOME E POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO LANCENINICIAL, PARA QUE PROCEDAM OS LANCES.

§ 1º - Para cada Lote, antes de abrir os lances, o Leiloeiro anunciará o Lance Mínimo.

4.2. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, a partir do valor mínimo avaliado pela Comissão designada.

4.3. O resultado do presente certame será conhecido ao final da sessão. A Ata com os nomes dos arrematantes será publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município www.imbituva.pr.gov.br, no Portal de Transparência.

4.4 Não atingindo o preço mínimo o item não será leiloado.

4.5 Não serão aceitos lances manifestamente inexequíveis ou excessivos, que tenham objetivo de fraudar ou frustrar o Leilão.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os bens serão vendidos à vista. Após os lances, o interessado que apresentou a melhor oferta, deverá efetuar o pagamento bancário através de Guia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

emitida pelo Município com vencimento no mesmo dia, a equivalência de no mínimo **20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado**, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao arremate, sendo que nesta ocasião, poderá, a critério da Autoridade Municipal, convocar o segundo colocado para arrematar o Lote, nas condições previstas na Lei.

5.2 O valor referente aos **80% ou o saldo do valor do bem arrematado**, deverá ser pago através de Guia bancária emitida pelo Município com vencimento em 01 (um) dia útil após o arremate, mediante depósito em Conta Corrente do Município.

5.3 O arrematante que não cumprir o prazo acima, perderá direito ao arremate, bem como não terá o valor do 20% devolvido, sendo considerado como desistente do lance ofertado.

6. DA ENTREGA DOS BENS LEILOADOS

6.1. Os veículos, materiais e equipamentos serão entregues **"no estado em se encontram"**, nos locais determinados no anexo deste edital, ficando desde já esclarecido que não caberá à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos.

6.2. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, além de impostos (ICMS), taxa para circulação, multas e taxas de trânsito, transporte, carga, descarga quaisquer outras que venham a existir.

6.3. Após a comprovação do pagamento total, o bem poderá ser retirado e o Recibo de Propriedade do Veículo será preenchido em nome do arrematante, assinado pela Autoridade Municipal, sendo que o arrematante deverá proceder a transferência nos prazos legais.

6.4. Os veículos arrematados, serão transferidos exclusivamente em nome do arrematante, o qual deverá comparecer para assinar o CRV, não sendo aceito a transferência do direito do bem arrematado para terceiros. O Documento será entregue no momento da retirada do bem arrematado.

6.5 A "retirada" do bem poderá ser efetuada por terceiro (transportadora) mediante procuração assinada pelo arrematante, original com firma reconhecida, acompanhada de documentos de identificação pessoal.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a realização do Leilão**, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

8.1. Conduzir o leilão conforme as especificações deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RS**, ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.2. Após a realização do Leilão, o arrematante não poderá alegar vícios redibitórios nos bens arrematados, objetivando indenização junto ao Município. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições que regem o evento, para eximir-se da obrigação gerada.

9.3. Os bens objeto deste edital permanecerão em poder do Município, até a efetiva entrega aos arrematantes.

9.4. O Leiloeiro está impedido pelo Município de fornecer autorização de entrega dos bens.

9.5. Os arrematantes que tenham realizado lances e não efetuarem o pagamento das Guias, serão penalizados na forma da lei.

9.6. Não serão aceitos cheques ou depósitos bancários.

9.7. Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, ou pelo e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, ou pelo telefone 42.3436-1233.

9.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação.

9.9. Será comunicado, em tempo hábil, por escrito aos interessados que retirarem o Edital, e se identificarem, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seu Anexo.

9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.11 Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital.

9.12. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Comissão, o licitante que não se manifestar até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Reunião de Licitação antes da data fixada para abertura da Reunião de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

9.13. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.14. Fica impedido de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem no disposto no Art. 9º da Lei 8666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido código.

9.15. O Município se reserva o direito de cancelar, anular, revogar, prorrogar, total ou parcialmente, conforme previsto na Lei 8666/93.

10. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e endereço deste Edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.

10.2. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado.

§1º - Na realização da Sessão deverão ser respeitadas as determinações da Secretaria de Saúde, para prevenção contra o Contágio pela Covid-19. Antes da Sessão serão anunciadas as medidas, as quais deverão ser cumpridas sob pena de exclusão do interessado na Sessão.

§ 2º - O Local onde será realizado o Leilão, conta com espaço físico aberto com cobertura 1.000m², e área livre de mais de 5.000m², podendo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

receber até 250 pessoas na área coberta para participação do Leilão, conforme previsto no Art 6º Inciso XII

§ 3º - Será disponibilizado anexo ao Edital de Leilão, o referido Decreto 5729/2020 na íntegra, para conhecimento dos interessados.

10.3. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a)** abertura da reunião, com leitura deste Edital;
- b)** indicação dos Itens/lotes, pelo leiloeiro oficial.
- c)** recebimento dos lances oferecidos pelos interessados, por item;
- d)** confirmação pelo leiloeiro do arrematador, em função do maior valor oferecido para o lote.
- e)** encerramento do leilão, após indicação de todos os lotes pelo leiloeiro, de acordo com o previsto no Anexo I.
- f) Os arrematantes serão direcionados para sede da Prefeitura Municipal, para a retirada da Guia de Recolhimento referente ao valor do bem arrematado. O prazo para o pagamento da Guia está previsto no**

11. DOS ANEXOS

11.1. O anexo I deste Edital, corresponde aos bens que serão leiloados.

12. DO FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Estadual sede do Município de Imbituva/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbituva, **03 de Setembro de 2020.**

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO	VALOR MINIMO PARA O LOTE
------	-----------	-----------------	--------------------------

LISTA DE VEÍCULOS

1	Ônibus Protótipo, placas AIM-8053, ano/mod 1980/1980, renavan Baixado Detran (lote cancelado no Leilão 01/2020)	800,00	800,00
---	---	--------	--------

LISTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

2	Motoniveladora Caterpillar CAT 120B, 64U3596, ano 1977 (lote deserto no,Leilão 01/2020)	20.000,00	85.000,00
	Motoniveladora Caterpillar CAT 120B 64U1101, 1973 (lote deserto no,Leilão 01/2020).	15.000,00	
	Motoniveladora Caterpillar CAT 120B 60203433, ano 1996 (lote fracassado no Leilão 01/2020).	20.000,00	
	Pá Carregadeira Case W20E JHF0030345, ano 1998 (lote fracassado no Leilão 01/2020).	30.000,00	

TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3	Trator Ford 5630 – 4x4, serie LD-113, ano 1993 (lote fracassado no Leilão 01/2020).	18.000,00	18.000,00
---	---	-----------	-----------

TOTAL			103.800,00
--------------	--	--	-------------------